



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **PROCESSO SELETIVO N° 01/2021 - SME**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, publica na forma prevista no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal n° 3007/2018 a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por tempo determinado para atender a necessidade emergencial e inadiável de professores e cadastro reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir na vigência do presente processo de seleção. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo destina-se a provimento de vagas e cadastro reserva, em caráter emergencial e essencial, para as funções mencionadas na Tabela de Funções deste capítulo, cuja contratação, quando efetivada, será por tempo determinado.

1.1. Poderão ser oferecidas classes/aulas em substituição de titular afastado a qualquer título ou criadas após o processo de remoção, em atendimento às necessidades existentes nas escolas da rede municipal de ensino de Embu das Artes, consoante funções descritas na Tabela do item 1.5.

1.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo e convocados para nomeação e posse, estarão subordinados a Lei Municipal n° 137/2010 e suas alterações, Lei Complementar Municipal n° 183/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor e pela Lei Federal n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, obedecendo a ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5. As Funções são as estabelecidas na Tabela I:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**TABELA I – FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO VIGENTE E REQUISITOS.**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II ARTE	4 Vagas	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso Superior de licenciatura plena em (Educação Artística ou Artes Visuais)	R\$ 20,94 hora/aula
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II ESPANHOL	4 Vagas	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplina específica (Espanhol)	R\$ 20,94 hora/aula
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II ED.FÍSICA	5 Vagas	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplina específica (Ed. Física) com registro no Conselho de Classe CONFEF/CREFs	R\$ 20,94 hora/aula
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II HISTÓRIA	1 Vaga	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplina específica (História)	R\$ 20,94 hora/aula
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II FILOSOFIA	2 Vagas	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplina específica (Filosofia)	R\$ 20,94 hora/aula
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II GEOGRAFIA	Cadastro Reserva	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplina específica (Geografia)	R\$ 20,94 hora/aula
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II PORTUGUÊS	1 Vaga	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplina específica (Português)	R\$ 20,94 hora/aula



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II MATEMÁTICA	2 Vagas	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplina específica (Matemática)	R\$ 20,94 hora/aula
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II CIÊNCIAS NATURAIS	1 Vaga	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplina específica (Ciências Naturais)	R\$ 20,94 hora/aula
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO	15 Vagas	*ATÉ 70 HORAS SEMANAIS	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplina específica (Pedagogo)	R\$ 20,94 hora/aula

\* conforme a carga do professor titular

1.6. As atividades inerentes às funções constantes deste Processo Seletivo serão desenvolvidas, conforme demanda, exclusivamente no município de Embu das Artes/SP.

1.6.1. Os candidatos aprovados nas vagas remanescentes estarão em cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade da municipalidade eventualmente constatada no período de vigência do processo seletivo.

1.6.2. A opção de horário de trabalho será conforme a disponibilidade das vagas de acordo com a ordem de classificação.

## II- DAS INSCRIÇÕES

2. O Edital do Certame estará disponível integralmente no site [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br)

2.1. Visando evitar a circulação e aglomeração de pessoas, seguindo orientação dos órgãos de saúde nas diversas esferas governamentais, a inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória, devendo o candidato anexar à cópia dos documentos que comprovem a qualificação e experiência e preencher o formulário eletrônico: <https://forms.gle/36xxVwnYqvjb8Bb98> ou [encurtador.com.br/gslN0](http://encurtador.com.br/gslN0), **no período das 08h00min do dia 19 de julho às 24h00min do dia 28 de julho de 2021.**

2.2. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

2.3. - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**2.4** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBU DAS ARTES, não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

**2.5**-Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

**2.6.** São condições para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- e) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;
- f) possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
- g) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, da Administração direta ou indireta, nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- i) pode ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- l) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção a ser realizada por ocasião da convocação, que antecede a contratação, por Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**2.7.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.

**2.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP**.

**2.9.** O candidato poderá inscrever-se para mais de uma das vagas previstas neste edital. Para tanto deverá preencher um formulário para cada vaga pretendida, juntamente com os respectivos documentos de habilitação/formação e experiência.

**2.10.** O candidato participante deverá acompanhar os avisos e publicações através do site [www.embudasarte.sp.gov.br](http://www.embudasarte.sp.gov.br).

**2.11.** Em virtude da pandemia do Covid 19, considerando o grupo de risco ao contágio, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

- a)** idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- b)** gestantes;
- c)** Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

### **III – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**3.2.** Aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, podendo ser arredondado para o número inteiro subsequente, caso não alcance o número de ao menos 1 vaga, desde que não ultrapasse 20% das vagas totais.

**3.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**3.4.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, após convocação, serão encaminhados para a Avaliação do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Processo Seletivo.

**3.5.** A confirmação da deficiência pelo Médico não garante ao candidato o acesso a função, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

**3.6.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:

**3.6.1.** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.6.2.** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato.

**3.7.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no momento de sua inscrição, a sua deficiência.

**3.8.** As vagas definidas na tabela de funções, do capítulo I, deste edital, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.9.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

#### **IV – DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo será realizado por meio de avaliação de experiência e títulos.

**4.2.** Os candidatos serão pontuados na seguinte conformidade:

- a) O tempo de experiência profissional como docente em educação básica: **0,02 por dia;**
- b) Certificado/Diploma de Especialização: **1 ponto;**
- c) Certificado/Diploma de Mestrado: **2 pontos;**
- d) Certificado/Diploma de Doutorado: **4 pontos.**

**4.3 -** Os certificados e diplomas deverão ser de disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da educação, podendo ser computado até dois diplomas/certificados de especialização, mestrado ou de doutorado.

**4.4 -** Os certificados e diplomas juntados por ocasião do formulário de inscrição deverão ser apresentados em sua via original ou autenticada no ato de contratação para conferência, sob pena de desclassificação do candidato.

**4.5 -** O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica deverá ser expedido pelo responsável pelo estabelecimento educacional ou



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação, sob pena de desclassificação do candidato.

**4.6-** Não será considerada contagem de tempo quando for concomitante.

**4.7 -** Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

**4.8.** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

**4.9.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

**4.10.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**4.11.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a)** Tiver mais idade;
- b)** Tiver maior número de filhos menores de 18 anos;
- c)** Maior tempo de experiência profissional.

## **V- DOS RECURSOS**

**5.1** O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias após a publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

**5.2.** Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através da Praça de Atendimento, devendo mencionar RECURSO REFERENTE AOPROCESSO SELETIVO n° 01/2021 - SME da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes/SP, sito a Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes.

**5.3.** O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, emprego de sua opção, número de inscrição, contato telefônico/email e endereço para correspondência.

**5.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**5.5.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**5.6.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, bem como recurso contra o resultado final.

## VI- DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos mesmos, observada a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP**.

6.2. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do **PROCESSO SELETIVO**, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.3. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes da Legislação Municipal vigente.

6.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

6.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

6.6. Na medida da necessidade e observando a estrita ordem de classificação, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** convocará os aprovados no Processo Seletivo por meio de convocações no site [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br) e comunicação eletrônica.

6.6.1. O não comparecimento do candidato para a contratação conforme convocação do item acima na data estabelecida na publicação / e comunicação eletrônica, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

6.7. Para efeito de efetivação, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP**, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

## VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

7.2. Todas as convocações e avisos serão publicados no site [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br)

7.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7.5. A coordenação geral do Processo Seletivo será realizada por Comissão designada para tal fim, sem prejuízo de apoio e acompanhamento por outros servidores designados pela secretaria municipal de Educação.

7.6. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Processo Seletivo.

7.7. Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DA ARTES/SP** a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

7.8. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço [www.cidadeembudasartes.sp.gov.br](http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br) bem como afixado no mural de avisos da Prefeitura.

Embu das Artes, 19 de julho de 2021.

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

**PEDRO ANGELO DA SILVA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito